

PROJETO DE LEI Nº 003/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Altera a redação do art. 172 da Lei Municipal nº 1.612, de 09 de setembro de 2020 e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 172 da Lei Municipal nº 1.612, de 09 de setembro de 2020, passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 172. Revogam-se as Leis Municipais nº 363/1999, 488/2001, 809/2007, 992/2010, 994/2011, 1.019/2011, 1.228/2014 e 1.382/2017.

Art. 2º Fica restabelecida a vigência da Lei Municipal nº 640, de 13 de dezembro de 2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 13 de janeiro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 003/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que altera a redação do art. 172 da Lei Municipal nº 1.612, 09 de setembro de 2020 e restabelece a vigência da Lei Municipal nº 640, de 13 de dezembro de 2004.

Quando encaminhado o Projeto de Lei que instituiu o Novo Código Tributário Municipal, que depois de aprovado tornou-se a Lei Municipal 1.612/2020, por um lapso, constou no art. 172 a revogação expressa da Lei Municipal nº 640/2004, que instituiu as taxas referentes aos licenciamentos ambientais realizados pelo Município de Travesseiro. Permanecendo tal situação, não haverá possibilidade de arrecadação das taxas correspondentes, relacionadas à prestação dos serviços de análise, vistoria e acompanhamento dos empreendimentos licenciados.

Diante de tal quadro, necessário, também, o restabelecimento da vigência da Lei Municipal nº 640, de 13 de dezembro de 2004, de forma expressa, para que a mesma continue a vigorar e produza os seus efeitos.

Contamos com a compreensão dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras para apreciação e aprovação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente,

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal